



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), E A DISTRIBUIDORA DE HORTIGRANJEIROS CENTRAL – EIRELI. QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Sr. ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, Médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.236.177-56 e por sua Diretora Administrativa, **Sra. STELLA ALVES BRANCO ROMANOS**, brasileira, viúva, Bacharel em Letras, portadora da carteira de identidade sob nº 01269364, expedida pelo IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 639.260.247-04, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói e a empresa **DISTRIBUIDORA DE HORTIGRANJEIROS CENTRAL - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.565.703/0001-90, com sede à Avenida Vereador Hermínio Moreira, 688, Loja, Bairro Sossego, CEP. 24.800-425, Itaboraí - RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pela **Sra. HÉRICA CRISTINA GONÇALVES DA ROCHA**, portadora da cédula de identidade 10.480.784-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.065.417-00, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO nº 041/2020**, na forma do disposto no processo administrativo nº **E-08/005/37/2020, PE 019/2020**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 041/2020**, relativo à aquisição de água mineral, sem gás, envasada em galões de 20 litros, com fundamento no art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e de acordo com a cláusula segunda, parágrafo primeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao Contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses, com vigência de **13/11/2023 à 12/11/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.122.0002.2923

Fonte: 1500100000000

Natureza de despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, a ser realizado em 12 (doze) parcelas, conforme **CRONOGRAMA DE ENTREGA**, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº 6455-6, agência 2292, Banco Bradesco, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO

Dá-se ao Termo Aditivo o valor estimado de **R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual com prazo de validade de **13/11/2023 à 12/11/2024**, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA OITAVA- DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e pelo Termo de Referência, não alteradas pelo presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 041/2020**.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da CONTRATADA, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 041/2020**, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 10 de novembro de 2023.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

STELLA ALVES BRANCO ROMANOS

Diretora Administrativa

DISTRIBUIDORA DE HORTIGRANJEIROS CENTRAL - EIRELI

HÉRICA CRISTINA GONÇALVES DA ROCHA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. MARIANA DA SILVA BRITO

2. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carlyne Severo da Matta, Analista**, em 10/11/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Analista**, em 10/11/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Stella Alves Branco Romanos, Diretora**, em 10/11/2023, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **HERICA CRISTINA CONÇALVES DA ROCHA, Usuário Externo**, em 10/11/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 10/11/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **63153045** e o código CRC **2573AB97**.